



ASMAA

ALGARVE SURF AND MARINE ACTIVITIES ASSOCIATION
ASSOCIAÇÃO DE SURF E ACTIVIDADES MARÍTIMAS DO ALGARVE

23 Fevereiro 2017

Comissão de Economia Inovação e Obras Públicas
Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa

Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Exmos. Senhores Membros da Comissão
E Exmo. Senhor Relator deputado Hugo Costa

ASSUNTO: Audição AR - Petição 136/XIII/1ª - OPOSIÇÃO AO
TÍTULO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO ESPAÇO
MARÍTIMO NACIONAL – TUPEM. Pedido de licença
efetuado pela ENI/GALP - DGRM EDITAL 005/2016

Vimos por este meio introduzir a V. Exas factos e considerações
que acreditamos ser relevantes para a apreciação da petição que
está neste momento a ser avaliada.

1. **Introdução** (Laurinda Seabra)
2. **O processo juridico** (Petra Pinto) (Anexure 1)
3. **A nossa interpretação do que é uma consulta publica**
(Laurinda Seabra) (Anexure 2)
4. **Mensagem de um grupo alemão** (carta anexada) (Anexure
3)
5. **Petição: Pedido de resposta à Ministra do Mar e ao
DGRM** (Anexure 4)
6. **Intervenção do representante do Alentejo** (ALA – Eugenia
Santa Bárbara) (Anexure 5)
7. **Intervenção de técnico ambiental** (Climaximo – João
Camargo) (Anexure 6)
8. **Intervenção do Presidente da Camara de Aljezur – José
Amarelinho**

ASMAA - Algarve Surf and Marine Activities Association –NIPC 510381952

Rua Dr. Alberto Iria, Lote 12, R/C Dto, Lagos, 8600-530, Algarve, Portugal - Telefone: +351 282 182 103 Telemovel: +351 960 320 231
e-mail: info@asmaa-algarve.org - www.asmaa-algarve.org



Excelentíssimas senhoras, excelentíssimos senhores,

Desde há mais de 30 anos viajamos ao seu excecional país, despertando em nós a estima e o amor pelo país e pela sua gente.

Alguns de nós não foram só como turistas a Portugal, porém trabalharam também no seu país conhecendo a força flexível e inovativa do povo português, assim como da sua Economia, como por exemplo os irmãos Marco e César Araújo da Firma Calvelex.

Por esta razão verificamos com grande perplexidade que o seu Governo decidiu voltar-se a tecnologias retrógradas e economicamente inviáveis como à "Hydraulic Fracturing" (fraturamento hidráulico ou "Fracking") e a outras técnicas inconventionais de exploração.



Para o desenvolvimento sustentável e orientado para o futuro do seu país e também da Europa, projetos como este são veneno no verdadeiro sentido do termo.

Com isso V. Excia. tira a segurança de planificação dos investimentos sustentáveis e prejudica o turismo, que é imensamente importante para a economia do seu país.

Portugal dispõe de recursos para preparar a produção de energia observando a protecção ambiental.

Por tal motivo queremos pedir-lhe que se decida contra o "Fracking" empenhando-se por uma reorientação neste sentido.

Certamente é do seu conhecimento que esta forma de extracção de matéria-prima foi proibida pela lei de 24 de Junho de 2016 na Alemanha devido aos riscos e à pouca produtividade económica colidindo com o pouco benefício de tal tecnologia.

Rejeitamos o fraturamento hidráulico e outras técnicas inconventionais de produção de energia, tanto na aplicação onshore como na offshore.

Por isto iniciamos uma campanha contra o "Fracking" em Portugal.

Certos de contar com a sua atenção e compreensão, subscrevemo-nos enviando-lhe nossos melhores cumprimentos

Astrid Meier
Dipl. Ing. Textil/Bekleidungstechnik

Georg van Bebber
PLEXUS

Sabine Dertinger
Dipl. Sozialpädagogin

Dr. Christian Stracke
Associate Professor

Hubert Wellhäuser
Sozialarbeiter und Teamleiter THW

Markus Birkner
Dipl. Betriebswirt / Eurotax GmbH

I. H.

Iris Heinrich
Fotografin

E. Dertinger

Eckhard Dertinger
Künstler

AUDIÇÃO PETIÇÃO 136/XIII/1

23/02/2017

Eugénia Santa Bárbara – Alentejo Litoral pelo Ambiente (ALA)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Económia, Inovação e Obras Públicas,
Exmos. Srs. e Sras. Deputados da Assembleia da República,

O meu nome é Eugénia Santa Bárbara.

Estou aqui em representação do Movimento Alentejo litoral pelo Ambiente, e das populações e peticionários do Alentejo Litoral.

Começo a minha exposição dizendo que a população do Alentejo Litoral conhece muito bem os impactes de acidentes com hidrocarbonetos. Lembro aqui e a este propósito o acidente com o navio marão em 14 de julho de 1989.

Este acidente, foi provocado por um rombo num navio de transporte de crude durante uma manobra de acostagem no Porto de Sines, e provocou uma maré negra com impactes visíveis e imediatos entre Almogrove e Sesimbra.

Falamos:

- 1 - da interrupção imediata da atividade piscatória
- 2- da redução imediata dos fluxos turísticos
- 3- da necessidade da limpeza das praias
- 4- dos impactos nos ecossistemas marinhos e estuarinos
- 5- das consequências para a fauna e flora (marinha e terrestre)
- 6- da necessidade de renaturalização das zonas afetadas pelo movimento terras necessárias ao funcionamento de maquinaria pesada
- 7- da desvalorização do Parque Natural

Esses impactes fizeram-se sentir durante muitos anos, e neste caso posso falar na 1ª pessoa, porque sendo de Sines, e apesar de ser bastante jovem na altura, lembro-me muito bem de que sempre que ia à praia chegava a casa com os pés e as toalhas cheios de crude. Sublinho que o que referi passou-se comigo e com todos aqueles que frequentavam as nossas praias, durante muitos anos.

Contudo, e porque o Eng. João Camargo irá abordar com maior detalhe os impactes ambientais resultantes da exploração de petróleo offshore, vou destacar os impactes económicos e sociais associados a uma atividade desta natureza e os riscos que esta comporta.

Com exceção de Sines, toda a economia do litoral Alentejano e Algarvio está alicerçada na pesca e no turismo.

A atividade regular da exploração de petróleo tem impactes económicos diretos e muito negativos nestes setores económicos.

As descargas operacionais, ou seja aquelas que são inerentes e necessárias à atividade de extração de hidrocarbonetos, que estão sempre previstas e têm enquadramento legal, representam um risco muito elevado de contaminação de pescado.

Este problema reflete-se na rentabilidade da atividade piscatória, quer por via da sua eventual proibição durante alguns períodos, quer porque o pescado, que faz parte da nossa cultura gastronómica, se estiver contaminado, ou houver suspeita da sua contaminação, não será naturalmente consumido, havendo por isso uma redução do seu consumo, e conseqüentemente no volume de vendas.

Por outro lado a nossa região constitui um dos melhores destinos turísticos do país. O Alentejo Litoral é uma das regiões da Europa mais bem preservadas quanto à conservação da Natureza e da Biodiversidade, localizando-se aí importantes parques e reservas naturais. O Turismo Rural e da Natureza tem sido uma actividade económica importante, que finalmente começa a despontar, assim como o Turismo sol/praias que conhecemos há mais tempo, mas que sustenta, tal como a pesca, a economia de todas as localidades do Alentejo Litoral, com exceção de Sines, embora também em Sines, o setor das pescas e do turismo também assumam grande importância.

As plataformas petrolíferas à vista e os derrames de crude sucessivos não são, de modo nenhum, compatíveis com esta atividade prevendo-se uma grande diminuição da afluência turística à nossa região, assim como do volume de negócios de todas as empresas do setor turístico.

Caso se dê continuidade a este processo, e a exploração de petróleo venha a ser uma realidade, prevemos também graves impactes sociais, relacionados com o aumento do custo de vida e do desemprego.

O grande poder de compra dos trabalhadores das plataformas petrolíferas poderá provocar um grande inflacionamento das rendas para habitação e do aumento do custo dos bens de consumo considerados essenciais.

Devido aos impactes económicos referidos, e ao declínio da atividade da pesca e do turismo, preve-se o aumento do desemprego na região, e o conseqüentemente empobrecimento das famílias.

Outra questão muito importante, que interessa aqui referir, é o aumento da atividade sísmica e os demais riscos associados que resultam da atividade de exploração de petróleo.

A este propósito citamos o Plano Municipal de Emergência de Sines onde se pode ler:

A sismicidade de Portugal Continental é considerada média, embora se possam produzir sismos de elevada magnitude com efeitos devastadores.

Concretamente o concelho de Sines está na zona de Intensidade IX da Escala de Mercalli.

A este facto acresce o atravessamento na direção Norte-Sul por uma falha tectónica provável entre Melides e São Torpes e a passagem de a menos de 10 km da costa da falha tectónica provável que se estende desde Sesimbra até Lagos (passando pelo Cabo Sardão).

Como sabem em Sines está instalado um grande complexo industrial petroquímico.

Os estabelecimentos industriais que apresentam maior perigosidade, e que estão enquadrados pela Diretiva SEVESO, são:

Refinaria de Sines - Galp Energia

Complexo petroquímico da Repsol

Fabrica da Euroresinas

Tanque de Armazenagem de Metanol
Fabrica de Acido Terftálico Puro
Caverna de armazenagem de propano
Terminal de gás liquefeito

O conjunto destas industrias representam a maior concentração de estabelecimentos do país.

Nestes estabelecimentos armazenam-se substâncias e preparações perigosas nas fases liquidas e gasosas em quantidades tais que são susceptíveis de provocar acidentes graves para a população, o ambiente e os bens materiais.

Se houver lugar a um aumento da atividade sísmica nesta região, aumenta também o risco de acidentes tecnológicos . Os riscos de que falamos, e citando o mesmo Plano, são:

- Incêndios
- Explosões
- Formação de nuvens Tóxicas
- Derrames e descargas de substâncias perigosas para o meio ambiente
- Derrames de hidrocarbonetos

Se houver um acidente tecnológico, provocado por um sismo de elevada intensidade o cenário será , como calculam, catastrófico.

Pelas razões apresentadas, nomeadamente os impactes económicos directos no setor das pescas e no turismo, os impates sociais referidos, como o aumento do custo de vida e do desemprego, assim como os riscos associados ao aumento da atividade sísmica e consequente aumento dos riscos de acidentes tecnológicos, a população do Litoral Alentejano não compreende a opção do Governo em dar continuidade a este processo, que permitiu e deu enquadramento legal (emissão da licença TUPEM) para a concretização do furo ao largo de Aljezur.

A população do Alentejo Litoral não compreende igualmente o porquê de no processo de consulta pública, que antecede a decisão de emissão da Licença, já ter havido lugar à contratação de empresas para apoio logístico ao furo de prospeção, assim como a realização de obras de ampliação no heliporto da APS.

A população do Alentejo Litoral não compreende porque é que do processo de consulta pública não resultou a publicação de qualquer relatório e respostas aos mais de 42 000 mil cidadãos que se pronunciaram contra este processo.

A população do Alentejo Litoral está contra este processo e exige a rescisão destes contratos.



AUDIÇÃO PETIÇÃO 136/XIII/1 23/02/2017

João Camargo – Climaximo

Sr. Presidente da Comissão,
Caras deputadas e caros deputados,
Restantes presentes,

Estamos hoje a discutir uma petição subscrita por dezenas de milhares de pessoas, cuja tomada de posição foi ignorada pelo governo português.

Estamos além disso a discutir sobre uma decisão cuja legalidade é no mínimo dúbia. Estamos a discutir sobre uma realidade já inexistente.

A propaganda da indústria petrolífera e a sua força são históricas e indiscutíveis. Felizmente essa força não tem um domínio tão avassalador que se sobreponha à realidade física, e a ciência das alterações climáticas tornou absolutamente evidente a necessidade de abandonarmos a exploração do carvão, do petróleo e do gás natural.

É este o contexto no qual o governo português, através dos serviços que comanda, autorizou um furo de prospeção ao largo de Aljezur.

É essa licença que importa travar, por todos os meios disponíveis à população. Fazemos aqui uma exposição legal, formal, institucional, mas não nos privaremos de resistir por todos os meios necessários a uma realidade em que é a força e não a razão, o dinheiro e não a ciência, o lobby e não a lei, que determinaram um licenciamento evidentemente ilegítimo.

Um dos objectivos do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional é “atender à preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e dos ecossistemas costeiros e marinhos e à obtenção e manutenção do bom estado ambiental do meio marinho, assim como à prevenção dos riscos e à minimização dos efeitos decorrentes de catástrofes naturais, de alterações climáticas ou da ação humana.”

A atribuição de um Título de Utilização Privada do Espaço Marítimo (TUPEM) faz-se quando o “aproveitamento do meio ou dos recursos marinhos ou serviços dos ecossistemas” é “superior ao obtido por utilização comum, da qual resulta em vantagem para o interesse público”, segundo as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

A actividade de sondagem de pesquisa no Deep Offshore na Bacia do Alentejo é uma actividade com efeitos ambientais de dimensão fixa e difusa, com ruído oceânico e com perdas de químicos, nomeadamente petróleo, no processo de perfuração, no transporte através de emissários e juntas em cabos submarinos e nos navios de produção.

Estes impactos têm efeito nos ecossistemas terrestres e marinhos, sobre a fauna mamífera e piscícola. Além deste efeito, a actividade no fundo oceânico a 1070 m de profundidade teria impacto no ecossistema marinho em geral, no fundo e ao longo da coluna de água.

Quanto à prevenção de riscos e minimização de efeitos decorrentes de catástrofes naturais, é de referir a proximidade da zona marcada em relação ao canhão de São Vicente, de actividade sísmica de elevada regularidade.

Várias organizações, nomeadamente o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, registam com elevadíssima regularidade sismos na zona onde está previsto o furo.

A actividade de exploração de gás e petróleo, que se seguiria a uma eventual descoberta de reservas geológicas de hidrocarbonetos na sondagem, é contrária aos princípios do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional que têm como objectivo prevenir alterações climáticas. A exploração de hidrocarbonetos é a principal causadora das alterações climáticas e do aquecimento global médio do planeta Terra.

A pesquisa de sondagem e as actividades petrolíferas offshore têm impactos directos nas actividades económicas já desenvolvidas na zona do furo (pesca), e no litoral que seria afectada pelas mesmas (turismo, conservação, pesca).

Além disso, segundo o f) do Artigo 12º (Direitos de Informação e Participação) da Lei nº 17/2014, na elaboração, alteração, revisão e suspensão de ordenamento nacional é garantida “A publicação prévia dos projetos de instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional e de todas as propostas e pareceres recebidos no âmbito do processo de discussão pública”.

Não aconteceu. Mesmo depois da emissão da licença.

Resulta que a atribuição de TUPEM neste caso não deu prioridade à utilização sustentável do espaço, fere a preservação dos ecossistemas marinhos e costeiras, não contribui e reduz a adaptação aos efeitos das alterações climáticas, e contraria a mitigação das emissões de gases com efeito de estufa, assim como amplifica os riscos naturais de poluição por hidrocarbonetos, agravado pela actividade sísmica na zona.

Não existe ainda nenhuma possibilidade de minimizar conflitos de usos e actividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional, já que a actividade petrolífera produz efeitos permanentes sobre a zona onde se desenvolve, afectando a localização de bancos de peixe e cetáceos, afectando a flora marinha e contribuindo para a degradação dos ecossistemas marinhos, provocando mutações crónicas nas regiões afectadas, o que prejudica ou inviabiliza outras actividades económicas, sociais e culturais nas zonas costeiras afectadas.

Não houve qualquer estudo de impacto ambiental para a atribuição da concessão de direitos de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo à GALP e à ENI (ou a qualquer outra concessão deste tipo), que a Costa Vicentina e o seu Parque Natural, que sofreriam o impacto desta sondagem, têm como actividade principal o Turismo, e o mesmo seria afectado económica e ambientalmente pela emissão de TUPEM. A dimensão e possíveis impactos desta e das outras concessões justificaria amplamente a realização de uma avaliação ambiental estratégica.

Não existe em Portugal qualquer instituição ou organismo público com capacidade fiscalizadora real de actividades petrolíferas. Acresce que, estando a falar de uma operação offshore, a 46,5 km da costa e a mais de 1000 m de profundidade, torna-se ainda mais evidente a total impotência que o Estado tem, quer para fiscalizar, quer para controlar uma prospecção de sondagem.

Os efeitos catastróficos de acidentes petrolíferos em deep offshore estão bem registados. Um Estado incompetente e incapaz de fiscalização é o solo fértil para a catástrofe.

O princípio da precaução pode ser evocado quando um fenómeno, um produto ou um processo pode ter efeitos potencialmente perigosos identificados por uma avaliação científica e objetiva, se esta avaliação não permitir determinar o risco com certeza suficiente. O recurso ao princípio da precaução inscreve-se no quadro geral de análise do risco e mais especificamente no âmbito da gestão do risco que corresponde à fase da tomada de decisão. É um princípio geral no quadro da União Europeia e foi totalmente ignorado.

Finalmente, o Estado Português é parte da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas e assinou em Abril de 2016, em Nova Iorque, o Acordo de Paris saído da COP-21, assumindo o compromisso de deixar de utilizar combustíveis de origem fóssil até 2050, além de reduzir emissões de gases com efeito de estufa.

O Programa Nacional para as Alterações Climáticas (2015), tem como objectivo reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e substituir a utilização dos combustíveis fósseis e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA, 2015) visa criar um “país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas”.

Todos foram contrariados por uma decisão de atribuição de TUPEM. Finalmente a estratégia sectorial de adaptação às alterações climáticas (ENAA – Recursos Hídricos, 2013) destaca impactos “relevantes nas plataformas de prospecção offshore de petróleo e gás (...) decorrentes de aumento da agitação marítima”, o que aumenta ainda mais o risco da actividade.

Para concluir, a decisão de atribuir a licença TUPEM viola a lei porque ignora Directivas Europeias como a Directiva Habitats, assim como viola a protecção legalmente concedida a áreas protegidas como a Rede Natura 2000, o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e a própria Convenção OSPAR para a Protecção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste, porque promove e cria poluição através da prospecção de hidrocarbonetos, não tendo qualquer possibilidade de salvaguardar

ecossistemas marinhos.

Sras e srs deputados,

A decisão errada de atribuir uma licença de prospecção, que se monta em cima da decisão errada de atribuir 15 concessões para prospecção e exploração de combustíveis fósseis contará com a resistência de milhares de pessoas por todo o país.

Hoje já vemos uma onda que se levanta. Começou no Algarve mas hoje já se estende até ao Alentejo, até Peniche, à zona Oeste.

Somos as mesmas pessoas que se levantam em vários outros países no mundo contra projectos de exploração de carvão, de petróleo, de gás, oleodutos, gasodutos.

Esperamos que os poderes políticos e públicos tomem as decisões correctas e pressionamo-los nesse sentido, mas não esperamos por eles. Nenhuma corruptela burocrática se colocará no nosso caminho.

Não existe um outro planeta onde nós possamos viver.

Não abdicaremos de nada e defenderemos o nosso mar, as nossas costas, as nossas vidas e as dos nossos filhos.

Obrigado.



AUDIÇÃO PETIÇÃO 136/XIII/1

23/02/2017

Laurinda Seabra – Presidente da Direção (ASMAA)

Antes de começar, quero desde já pedir a compreensão de todos presentes se o meu Português falhar, porque Inglês é a minha língua principal.

1. A nossa interpretação do que é uma consulta pública

Usando vários exemplos internacionais, no nosso entender uma consulta pública pode ser definida em sete áreas específicas:

1. Quando é que uma consulta pública deve ser iniciada. (e o que se não deve fazer antes de uma consulta pública)
2. Tipical duração de uma consulta pública
3. Informação deve estar disponível de uma forma clara, transparente - áreas de impacto e sobre os processos do projecto em causa
4. Acessibilidade de informação - divulgação
5. O dever de consultar (Duty to consult)
6. "Feedback" – Respostas
7. Capacidade e conhecimento da equipa responsável acerca dos processos adequados para haver uma consulta pública transparente e honesta

1. Quando é que uma consulta pública deve ser iniciada. (e o que se não deve fazer antes de uma consulta pública)

"De acordo com normas internacionais, a consulta pública deve ser iniciada ainda quando há uma oportunidade de se ouvir todas as partes afetadas por decisões futuras e é uma forma democrática e uma forma participativa de ter em conta a opinião pública – durante este processo não é uma boa ideia haver negociações com organizações que estão dependentes do resultado dessa consulta pública."

Neste caso, parece que decisões foram tomadas ainda antes de ter sido lançado a consulta pública.

Neste contexto, eu gostava de ilustrar o seguinte:

1. **1 April** ENI requested a TUPEM license from DGRM to drill an exploration well using the drilling ship "Saipem 12000" to take place at 46,5 Km from Costa Vicentina and at a depth of 1070 meters.
2. **April/May** - Medserv Energy runs a recruitment campaign in Portugal for a HSSEQ Manager Job based in Setúbal to support the offshore exploration drilling by ENI – Portugal
3. **April / May** – Medserv Energy sets up a "pop-up" supply base and site in the Port of Sines. (Including obtaining access to a helipad for two helicopters)

4. **18 May** - the DGRM signed the TUPEM 05/2016 public notification letter.
5. **26 May** - Medserv announced and I quote: that it had been awarded a contract by ENI to provide a logistics base and associated services for its exploration activities taking place offshore Portugal, in the Alentejo Basin.

The contract duration is six months with possible extensions.

In order to provide these services, the Company has identified facilities in Portugal and has resources already on the ground setting up the Medserv Pop-Up Facility to support the operation for the duration of the contract, designed to the highest industry specs, with highest regard to mitigating any impact on the environment. It is expected that this contract shall be serviced through the Group's internal resources. ([Press Release here](#))

<http://www.medservenergy.com/news-medserv-awarded-contract-for-support-of-exploration-activity-offshore-portugal>

6. **30 May** - the DGRM, opens public consultation process in which it requested objections and in favor comments. The notice was posted on the DGRM website. This gave interested people a period of 15 days in which to submit letters of objection or support to the application. Deadline for submission was 22 June 2016.
7. **1 July** - Godfrey Attard, appointed as Regional Manager (Mediterranean) Medserv Energy, responsible for operations in Portugal. Extract from his LinkedIn profile - July 2016 – Present (7 months) - Promoted to Regional Manager (Mediterranean) following a restructuring within the group of companies. Presently active in Cyprus, Portugal and Egypt. Recently spearheaded the setting up of a "pop-up" supply base in Sines, Portugal.
8. **18 August** - Malta stock exchange. Notice to shareholders by Medserv Energy's Portuguese subsidiary MDS Energy Portugal Unipessoal LDA as follows: Reference is made to the announcement issued by the Company on 26 May 2016 in regard to an award by ENI to the Company's subsidiary, MDS Energy Portugal Unipessoal LDA, to provide logistic services in support of exploration drilling offshore Portugal. Due to unforeseen circumstances, ENI have been prevented from carrying out exploration activities as planned. This notwithstanding, Medserv continues to operate the base in Portugal and provide related services to ENI. [Click here to read it](#)

<https://www.borzamalta.com.mt/announcement-mds145>

9. **6 January 2017** – Visual verification that Medserv Energy site is still established at the Sines Port. <http://www.asmaa-algarve.org/en/news/what-s-new/alentejo-basin-deep-offshore-oil-drilling-galp-eni-the-government-and-a-sickening-plot>

2. Duração típica de uma consulta pública

Normalmente as consultas públicas no âmbito de projectos importantes devem durar pelo menos 12 semanas – mas este período deve de ser alargado quando há uma justificação válida.

No processo da consulta pública para a licença de TUPEM, o prazo inicial foi de 15 dias úteis. Um período que se pode debater não ser adequado para este género de projectos.

Este período foi alargado, mas só depois de ter havido uma constatação muito grande por parte da população, visitantes e residentes estrangeiros no território ... e possivelmente o pedido da ASMAA durante a submissão inicial da petição tenha tido influenciado essa decisão.

10. **30 May** - the DGRM, opens public consultation process in which it requested objections and in favor comments. The notice was posted on the DGRM website. This gave interested people a period of 15 days in which to submit letters of objection or support to the application. Deadline for submission was 22 June 2016.
11. **22 June** – ASMAA submits by hand, copies of objection petition to DGRM and Portuguese Parliament in Lisbon with over 26,000 signatures, as well as a covering letter requesting extension due to short notice period.
12. **22 June** – In the afternoon Minister of Sea instructs the DGRM to extend public consultation to 3 August.
13. **25 June** – DGRM publishes on their site the extension to the TUPEM consultation process to 3 August and published a list of supporting documents for the first time. TUPEM08/2016

Informação deve estar disponível de uma forma clara, transparente nas áreas de impacto e sobre os processos do projecto em causa.

Toda a documentação deve estar disponível e escrita de uma forma clara para que todos aqueles que possam estar interessados tenham acesso a toda a informação para que se possam fazer um contributo construtivo.

Também é necessário que a consulta pública seja publicada de uma forma abrangente e a tempo para chegar a todos aqueles que possam estar interessados em participar.

Essa informação deve esclarecer aos participantes: o que está a decorrer, porque é que está a decorrer, os resultados pedidos, e o processo que será tomado durante o período da consulta pública – o que se vai passar e como, e como é que os originadores da consulta pública vão manter as partes interessadas informadas do processo e de decisões tomadas, e das bases para essas decisões.

Outro processo típico internacional é a provisão de um relatório sobre os vários impactos – a SWOT analysis para consumo do público sobre o que está a ser debatido numa consulta pública.

Não há dúvida nenhuma de que a informação sobre esta consulta pública não foi realmente bem divulgada. Na nossa opinião parece ter sido um processo mais de "formalismo" do que realmente um processo a sério de consultar a opinião pública.

A informação inicial foi também escarça. E não fosse o facto de haver pessoas interessadas que mantiveram os olhos abertos – somos da opinião de que esta licença já teria sido dada o ano passado.

Só depois da prorrogação por mais 30 dias da consulta publica foram documentos divulgados pelo DGRM:

14. **25 June** – DGRM publishes on their site the extension to the TUPEM consultation process to 3 August and published a list of supporting documents for the first time. TUPEM08/2016

Acessibilidade de informação – divulgação

A pergunta que deve ser feita neste momento é se a DGRM e a ENMC realmente facilitaram a divulgação de informação.

Um dos riscos identificados por vários governos internacionais (por exemplo a Inglaterra) e o risco da consulta publica não chegar ás partes que deveria chegar, e mais, que há a necessidade de facilitar acesso a informação.

A impressão que nos temos, é que o interesse era dificultar acesso a informacao necessaria para as partes interessadas participarem de uma forma informada. E o perfeito exemplo foi o que se passou durante o teatro de sessoes de esclarecimento em Portimao e em Aljezur.

15. **12 and 14 July** – Information sessions held by DGRM in collaboration with ENMC in Aljezur and Portimao (read more about our opinion of these events here - **The "Show" Act 1** ... and **"The Show" Act 2**)

<http://www.asmaa-algarve.org/en/blog/offshore-oil-and-gas/dgrm-enmc-public-consultations-in-july-on-eni-galp-process-the-show-act-1>

<http://www.asmaa-algarve.org/en/blog/offshore-oil-and-gas/enmc-and-the-repsol-partex-contracts-the-show-act-2>

O dever de consultar

Não há duvida de que o governo tem o dever de consultar todas as partes interessadas e de obter opiniões a favor e contra. Mas o que nos surpreende é o facto de ter havido mais de 42,000 objecções e estas serem totalmente ignoradas contra 4 votos a favor.

Este é um resultado muito dificil de compreender.

O que denota na nossa opinião de que esta decisão vem reforçar a opinião de que este processo de consulta publica não foi nada mais do que um atentado de “parecer que foi tomada” em consideração a opinião publica? Porque as decisões já estavam feitas antes desde o inicio, e antes da consulta publica ter sido lançada?

Olhando para a evidência presente, essa e a opiniao que mantemos. Na nossa opinião a consulta publica parece ter sido um atentado de deitar areia para os olhos dos 42,000 que objectaram ...

Mas, tambem e necessario ter em conta os “norms” internacionais, todas as submissoes devem ser avaliadas de uma forma seria, e decisões substanciadas; todos os participantes informados. Isto não aconteceu. Ate agora, ninguem foi informado oficialmente do resultado da avaliação das respostas.

“Feedback” – Respostas

During November – DGRM submits their report to government giving a positive recommendation for the award to ENI of the TUPEM license, but final decision rests with government. But no recommendation report backing their recommendations is published on site, or information made available to any of the 42,000 individuals / organizations (as far as we are aware) that objected.

Mas ... surprise, surprise:

1. **11 January** – DGRM issues TUPEM licence – no public disclosure of licence being awarded. (**Nobody, but I mean ... nobody knows about it!**)

Capacidade e conhecimento dos responsaveis de gerir uma consulta publica

Baseado na nossa experiencia deste processo, temos duvidas da competencia dos dirigentes que estiveram envolvidos nesta consulta publica, porque somos da opiniao que este processo falhou em muitas areas.

Outra informacao e justificacao para o lancamento de uma peticao a pedir respostas da ministra do mar e do DGRM.

2. **12 January** – ASMAA received an email from Petition Commission with a suggested date of 2 February 2017.
3. **12 January** – Various emails are exchanged between ASMAA and the Petition Commission offices – reserving our right to have access to replies from Minister of the Sea and DGRM before committing ourselves to a date for the audition.
4. **19 January** – ASMAA receives a registered letter from Petition Commission proposing a date of 2 February – which we objected to as the Minister of Sea and the DGRM had not replied to requests for information from the commission. We need to be cognizant that only one reply was received
5. **21 January** – ASMAA launches a petition requesting answers from Minister of the Sea and from DGRM – which we intend handing over on the 23rd February during audience.
<http://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=furonabaciadalentejo> and
<https://www.change.org/p/ministra-do-mar-pedido-de-resposta-%C3%A0-ministra-do-mar-e-ao-dgrm>
6. **23 January** – ASMAA replies by email and by registered post.
<http://www.asmaa-algarve.org/en/campaigns/nem-um-furo/campaign-articles/petitions-asmaa-questions-the-petition-assessment-committee>

Porquê? Let's recap:

On 19 July 2016 – the petition to Portuguese Parliament was accepted.

On 6 December 2016 – MP Hugo Costa (PS) was appointed as the responsible person (moderator) on behalf of Petition Assessment Division in the Portuguese Parliament.

On 14 December 2016 - the President of the "Divisão de Apoio às Comissões" in the Portuguese Parliament, Mr. Helder Amaral requested the submission of additional information about the objections raised by petition "Petição Nº 136/XIII/1" From the Ministry of the Finance, Ministry of the Sea and from the DGRM (Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. (Ref Number: 288/CEIOP

On 30 December 2016 - the Ministry of Finance replied in writing (attached) that in their opinion the information requested was integrated within the portfolio of the Sea Ministry who where in a better position to deal with the matter at hand.

On 12 January 2017 - ASMAA received notification via email that a provisional date of 2 February 2017 had been reserved for a meeting at the Portuguese Parliament subject to ASMAA availability on that date.

On 12 January 2017 - ASMAA replied back, that in their opinion, the planned meeting was premature due to the fact that neither the Minister of the Sea nor the Director of the DGRM had as yet submitted any written replies to requests for information submitted by the Petition Assessment Committee.

On 12 January 2017 - ASMAA received further communication that information requested was already on the Parliament Petition Page.

On 12 January 2017 - ASMAA replied that the information related to a submission by the Minister of the Sea or the DGRM was not on the site, and that we are of the opinion that it is important to have such replies before confirming availability for the suggested meeting. This information is a right under the Portuguese Constitution and under European rights to disclosure of information.

On 19 January 2017 - ASMAA received via registered mail, notification that the Commission was prepared to ignore the lack of response by the minister and by the DGRM and intimated that failure by ASMAA to be present on suggested date (2 February 2017) would result in the petition being archived.

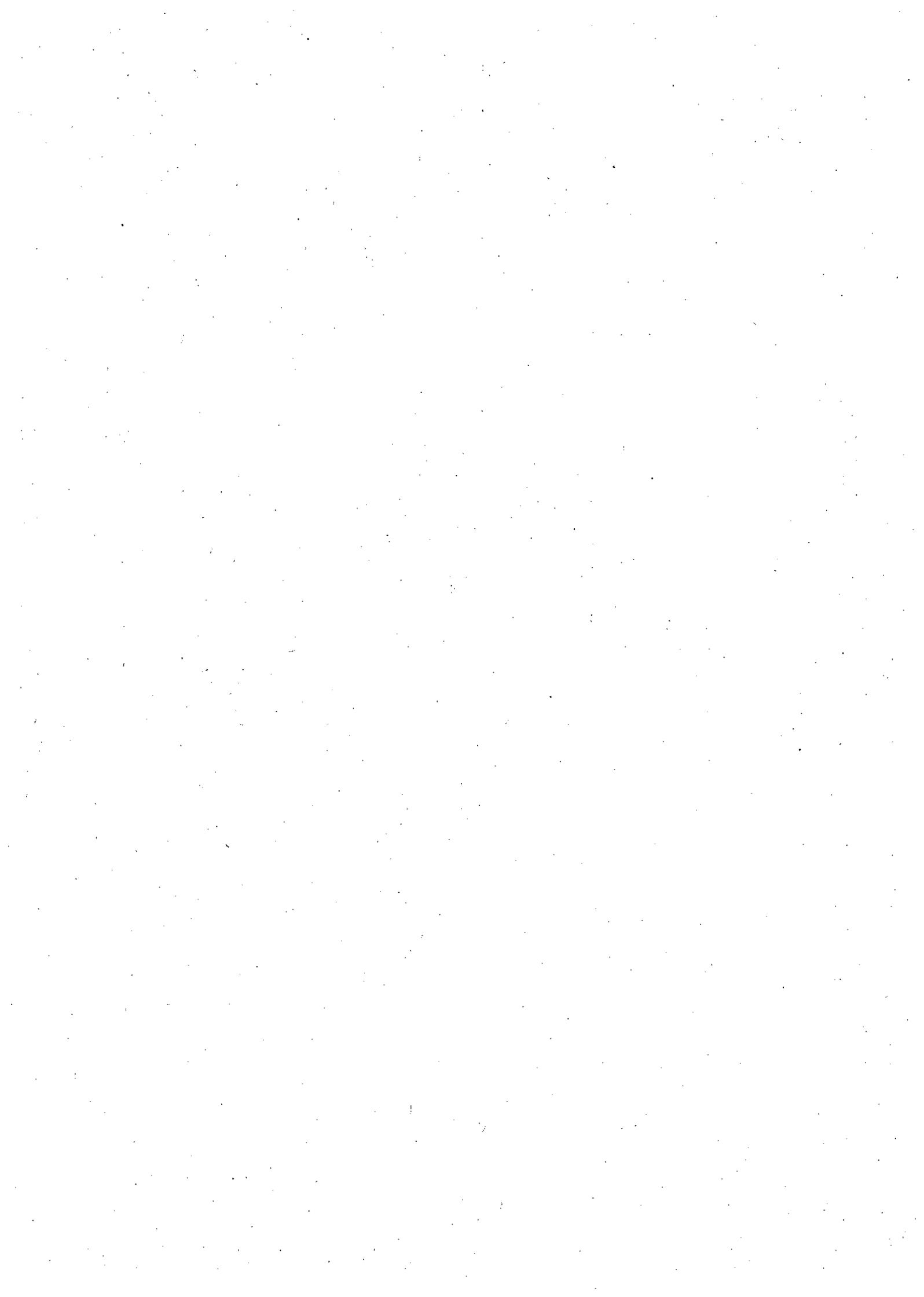
On 23 January 2017 - ASMAA replied to the Petition Commission that in our opinion such actions are not acceptable and that it is the right of all petition signatories to have the opportunity to evaluate written replies to requests for information before agreeing to a meeting, as we are of the opinion that it is a right, especially due to the fact that the DGRM has failed to address the petition objections submitted to them on the same day as it was submitted to the Portuguese parliament, namely the 22 June 2016. In the same letter we stated that all rights where reserved, and that it was our intent to be present at a meeting at a date mutually acceptable and agreed to.

7. **26 January** – ASMAA is the first organization to discover that the TUPEM licence had been awarded to ENI/Galp on 11 January 2017.
<http://www.asmaa-algarve.org/en/news/what-s-new/shock-and-disillusion-galp-eni-tupem-licence-approved-by-dgrm>
8. **30 January** – ASMAA requests documentation from ENMC via email (no answer up to today's date) (2 emails)

Em conclusão

A ASMAA está disponível para esclarecer todos os deputados inclusive a própria AR em todas as dúvidas que possam ter sobre esta matéria.

Obrigada por nos terem dado esta oportunidade.



AUDIÇÃO PETIÇÃO 136/XIII/1

23/02/2017

Dr^a. Petra Pinto

ASMAA

Boa tarde a todos!

Exmos. Srs. Da Comissão e demais presentes,

Antes de mais; gostaríamos de agradecer a oportunidade concedida de esclarecer e acrescentar novos dados ao conteúdo da petição 136/XIII/1, que tem enquanto objecto, deduzir oposição à atribuição do Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo (TUPEM), para actividade de perfuração exploratória na área 233, também designada por SANTOLA.

Petição esta entregue a 22 de Junho de 2016, pela Associação de Surf e Atividades Marítimas do Algarve (ASMAA) no Âmbito da consulta pública à atribuição do Título e, simultaneamente, à Assembleia Geral da república.

Título, à presente data, já atribuído ao consórcio GALP/ENI.

Permitam-me a ousadia, face à dimensão conflituosa de conteúdos jurídicos, procedimentais e materiais, deste processo, de difícil concretização em Oratória em curto espaço de tempo, que use a alegoria, enquanto recurso de excelência, para contextualizar e integrar toda a matéria em apreço.

alegoria 1.

A Inconstitucionalidade Orgânica do Decreto-Lei 109/94 de 26 de abril

Estávamos em 1994, quando o Governo de então, decidiu, reformar toda a legislação sobre as atividades de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo. Passou ali pela feira de Carcavelos e, logo se apercebeu, que a venda a granel despachava a mercadoria de trúz.

Como estas coisas dos domínios públicos, são competência de reserva relativa da Assembleia da República, importava, ter, a necessária autorização parlamentar. Quíça, até por mero lapso de comunicação, olho menos atento, ficou o legislador convencido que a lei de aprovação do orçamento de 1994 – Lei 75/93 de 20 de Dezembro, no seu art.º 30.º, ditava essa mesma autorização. Ou coisa muito parecida... e de facto era, até muito diferente, porque só autorizava o Governo, a rever o regime fiscal, do acesso e exercício das atividades de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção do petróleo.

Transformou-se, por esse eventual mero lapso de comunicação, todo um regime muito restrito, num regime que passa a dispensar uma série de expedientes incomodativos e de trúz, como na feira de carcavelos, passa a atribuir concessões por título único, com possibilidade de negociação directa, dispensa de aprovação da minuta de contrato pelo Tribunal de Contas, permitindo, até, Contrapartidas anuais para o Estado, ao nível do salário mensal, de um pivot de televisão, ou seja um montante, que ronda os 50 mil euros por ano, e por ai adiante.

Sabia-se, que esse decreto-lei 109/94 de 26 de abril, mais tarde ou mais cedo, estaria, condenado à inconstitucionalidade, porque nos poucos km² de território português, dificilmente, se conseguiriam conciliar os direitos fundamentais protegidos pela Constituição, com estreita ligação ao património natural, fonte principal da economia

portuguesa e da sustentabilidade do país, à indiscriminada e enfurecida atribuição de concessões para criação de áreas petroquímicas extensas.

Mas daí a nascer logo, com uma inconstitucionalidade orgânica... Céus isso tornaria nulo todos e quaisquer actos e, procedimentos administrativos, que nesse decreto-lei encontrassem legitimidade, o que seria uma grande dor de cabeça...

No entanto, rezaram-se dois terços e, ninguém deu, até a esta data, conta de coisa alguma.

Moral da estória: “Em Terra de Cegos quem diz que tem Olho é Rei”

alegoria 2.

O Procedimento de Concessão de Atividades de Prospecção, Pesquisa, Desenvolvimento e Produção do petróleo à luz do inconstitucional Decreto-Lei 109/94 de 26 de abril

O inglorioso decreto-lei 109/94 de 26 de abril, ainda que inconstitucional, ia mantendo algum decoro ao longo dos seus negligentemente permissivos artigos, obrigando a que a entidade instrutora do procedimento fosse distinta da concedente, da concessão para atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, certamente, a fim de salvaguardar, os potenciais conflitos de interesse.

Difícil, era, saber-se, quem era a entidade instrutora responsável pelo procedimento de concessão, com institutos e gabinetes em mortandade constante e, morosos processos sucessórios de atribuição de competências.

No que concerne à entidade concedente, a legitimidade, sempre foi e, manteve-se, do Ministro em exercício e, que detivesse, a tutela da energia, ao que parece até 2013.

Com as sucessivas transmissões da entidade instrutora, muitos papéis importantes, foram, deduzimos, consumidos por traças e, por isso, as publicações **obrigatórias** no

Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades, como as Peças de Procedimento do “Contrato “Santola”, as áreas destinadas a concessão e dessas as consideradas disponíveis para uma negociação particular, deixaram de ser documentos públicos, por princípio com respeito aos finados.

E só por esse respeito, se pode compreender, o silêncio profundo por parte da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E. aos sucessivos requerimentos da Associação de Surf e Actividades Marítimas do Algarve (ASMAA). A Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E. ao que parece, sem certeza de nada, acumula, agora, as duas atribuições, **de instrutora e de concedente**, mais que não seja, dotada que está das competências procedimentais, por trato sucessivo, e enquanto **entidade pública empresarial**, com dois accionistas, sendo um destes o Ministro com a tutela da energia, logo a entidade competente para conceder a concessão.

Continuando, o (quase) decoroso, mas inconstitucional, decreto-lei 109/94 de 26 de abril, previu a criação de duas Portarias (Base dos Contratos e Normas Técnicas) e uma regulamentação específica para os contratos de concessão cuja área se situe na zona imersa para além da **curva batimétrica** dos 200 m. Destes três, importou, regular as **bases dos contratos**, por determinar a morte da sua congénere, a Portaria 261-B/91, portaria esta, cheia de exigências, dando lugar a **um formato simplex** de 11 meras bases, ao estilo das minutas que são exigidas para a contratação dos serviços essenciais.

Isso de uma regulamentação específica e de normas técnicas, são documentos que muito estudo exige ao legislador, ademais com a inexperiência virginal do nosso Estado nesta saga da indústria petrolífera, essa tarefa hercúlea, nunca foi tomada por nenhum Governo, nestes 23 anos que passaram.

E parece, que o entendimento continua atual: Para que servem normas técnicas senão para dificultar os trabalhos? E regulamentação específica para quem quer furar a mais de 200 m? **Furem como quiserem...**

Mas é no seu art.º 7.º nº 3 que mais decoroso se torna o inconstitucional Decreto-Lei 109/94 de 26 de abril, ao ditar que a atribuição de direitos relativos às actividades de

prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo só pode ser feita com salvaguarda dos interesses nacionais em matéria de defesa, de ambiente, de navegação e de investigação, de gestão e de preservação dos recursos do mar e, completando no seu nº 4 que devem ser ouvidas as entidades sectorialmente competentes nos termos da legislação específica aplicável.

Nada adiantando, no entanto, sobre quando as entidades sectorialmente competentes são totalmente, salvo o devido respeito, **que é muito**, incompetentes.

Moral da estória: De boas intenções está o inferno cheio

alegoria 3.

O Mítico Concurso Público Internacional de 2012

Em 2002, **diz-se**, abriu um Concurso Público Internacional, uma espécie de relíquia votada ao secretismo da sua quase mitológica existência. O que se sabe é que 4 anos, isso mesmo, 4 anos depois, o procedimento chegou ao fim, com a celebração de um contrato entre o Estado e o consórcio **Galp, Partex e Hardman**, sendo esta última a Operadora.

Nos escombros cibernautas da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E, foi encontrado um documento, que contém as três peças do procedimento: Aviso (sem data e não assinado), Programa de Procedimento e... Caderno de Encargos. Nada se encontrou sobre o Relatório Preliminar, o Relatório final, e ainda menos, as propostas avançadas, **se é que mais houve**, além da que deu origem ao Contrato "*Santola*".

Pelo que restou, se reclamações se pretendesse fazer, a ponte gigantesca, entre o inconstitucional decreto-lei 109/94 de 26 de abril, as peças de procedimento e o Contrato "*Santola*", sem qualquer acesso à proposta apresentada, pelo consórcio **Galp/Partex/Hardman**, sendo o último a operadora.

O Contrato há-de conter os conteúdos materiais obrigatórios, decorrentes das Peças de Procedimento e do quadro normativo vigente e, os atributos que valoraram a proposta, graduando-a em primeiro lugar, enquanto elementos distintivos das restantes.+

O critério de Adjudicação escolhido foi, o da **proposta economicamente mais vantajosa**. E os critérios de apreciação das propostas, ou seja a forma de avaliação dos atributos de cada proposta, submetidos à concorrência, foram três, nomeadamente:

- a) qualidade, quantidade e ritmo dos trabalhos para o período inicial, de 8 anos, com peso de 45% na avaliação;
- b) Capacidade técnica e financeira, sendo a quantificação da capacidade técnica dos concorrentes, tomada, exclusivamente, pela experiência da operadora e com um peso de 35% na avaliação; e
- c) Contrapartidas oferecidas ao Estado com um peso de 20% na avaliação;

Moral da estória: Com a TUA verdade me enganas!

alegoria 4.

O Contrato “Santola” | a ilicitude e as alterações substanciais

Quando saiu a notícia que iam furar ao largo de Aljezur, três algarvios, o tio Manel das Farturas, o Eng.º João e a Dra. Carlota, sentaram-se no banco do jardim, desfolhando o contrato de parcas folhas, comentaram-no:

- Imagine-se só que o decreto-Lei e as peças do procedimento previam a devolução de 50% da área concessionada, ao fim de 5 anos, mas o Contrato contrariou, estabelecendo que só ao fim de 6 anos se faria essa devolução, disse a Dra Carlota;

O tio Manel das farturas, chocado disse: - eu, por imposição das taxas municipais, pago 15 euros mensais por um m2, para vender farturas, e eles vêm para cá pagar de renda de superfície 15 euros anuais por Km2, nos 1ºs anos do prazo inicial. Atão eu pago anualmente mais 12 vezes pelo meu m2 do que a concessionária paga por km.

Para o João, economista e que trabalhou na Noruega, em plataformas de petróleo, chocou-o o facto de só existir duas únicas contrapartidas: 50.000 euros anuais para o ENMC E.P.E, utilizar na sua gestão corrente, e 2% na fase de produção, da venda de cada barril, produzidos e vendidos no mesmo ano de produção) e após descontar os custos operacionais de produção, isto é, quando atingir um resultado líquido positivo. Ou seja, num futuro muito longínquo.

Até onde ia o seu conhecimento, as mais baixas contrapartidas europeias, para os Estados rondavam, os 40%, muito longe dos 2% acordados.

Rematou dizendo: se os Turistas estão a deixar 36 milhões de euros por dia, quem o diz é o Banco de Portugal e, sabendo que uma área ou é petroquímica, ou é turística, vamos é ter um futuro de muita miséria...

Tio Manel não se conteve: atão mas como é que isso...estamos a dar o país! Acaba-se a pesca, a agricultura, o turismo, para meia dúzia encherem as panças...

Pois, remata a Dra Carlota: As contrapartidas tinham que, obviamente e, tendo em conta, princípios constitucionais básicos, de conciliação de direitos fundamentais, contribuir, para o desenvolvimento da economia portuguesa, proporcionando, a possibilidade de um novo cenário, mais benéfico e desonerado, para o país, transpondo para o mercado interno nacional **mais-valias** objectivas, proporcionadas por essa nova e futura indústria petrolífera.

- O que eu vejo aqui, diz o tio Manel, é que segundo as peças de procedimento, o decreto-lei e até o próprio contrato, dizem que a duração do prazo do período inicial é de 8 anos, e por isso caducou em 2015...

De seguida pegaram nas três adendas, que foram posteriormente aditadas ao contrato:

Adenda I a 22 de abril de 2010;

Adenda II a 11 de setembro de 2014;

e Adenda III a 18 de dezembro de 2014

Na primeira Adenda existe a alteração do consórcio **Hardman/Galp/Partex** para **Petrobras/Galp** e, desde que exista a competente autorização do Ministro, não existe qualquer impedimento legal.

Mas, foi alterada, também, a **Operadora Hardman** para a **Operadora Petrobras**. Esta alteração SIM, **sem legitimidade legal**.

O eng.º João, começa logo a barafustar: Mas a operadora é que ditou a capacidade técnica de quem concorreu...e o próprio decreto-lei determina que após a entrega das propostas, no âmbito do concurso, não há lugar a qualquer tipo de negociação, relativamente ao respectivo conteúdo. Será que esta mudança não levaria à alteração final dos resultados, defraudando a concorrência? **Eu tenho a certeza que sim!** Não teria de se ter aberto um novo procedimento? Com uma nova adjudicação? Eles podiam, com autorização do Ministro transmitir a posição de concessionária, mas nunca alterar a Operadora...

Consequentemente é nula, esta disposição, disse a Dra Carlota.

- Esperem lá, diz o tio Manel das faturas, assim sendo e, se também foi avaliado, com um peso de 45%, no Concurso, o programa dos trabalhos do prazo inicial, também não o podiam ter alterado e, fizeram-no!

- Não só o fizeram como alteraram até o prazo inicial de 8 anos para 11 anos....disse o Engº João. Coisa que nunca poderia ter sido feita, até por que, quer as peças de procedimento, quer o próprio contrato, não previram tal possibilidade...

- Até fico "almareado" com isto, por que se bem estou a entender esta adenda não altera o contrato, faz sim, um contrato totalmente novo e, por isso sujeito aos procedimentos legalmente estipulados e, que, não aconteceram, comenta o tio Manel.

Correcto! Diz a Dra. Carlota, - e as restantes adendas estão no mesmo sentido, aliás na segunda adenda elimina-se a Operadora, não substituindo por nenhuma outra. Ora se a primeira operadora foi avaliada pela sua capacidade técnica, indispensável para assegurar os trabalhos e, com eles, a segurança da Costa portuguesa e do seu mar, do

turismo, da economia e da saúde pública e proteção ambiental, **como pode existir contrato sem operadora?!**

E volta-se a aumentar o prazo inicial, em um ano e mais um de prorrogação, diz o Tio Manel das faturas.

Pois, acoitando-se, até, eventuais incumprimentos, remata a Dra. Carlota.

E eu a pensar que mais de metade dos Deputados da Assembleia, são juristas...e que, com isso, estávamos a salvo das ilegalidades, choraminga o Tio Manel.

Moral da Estória: Quem parte e reparte e não fica com a melhor parte, ou é tolo ou não tem arte!

alegoria 5.

TUPEM | Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo para Perfuração de pesquisa na área 233 designada por Santola, na Bacia do Alentejo (Aljezur) e a Consulta Pública à atribuição do TUPEM

Os três aljezurense estavam incrédulos...havia uma lei inconstitucional, um contrato caduco, pois não se podia valer das suas nulas adendas, existiam mais de 42.000 objeções, em consulta pública, à sua atribuição e, ainda assim, havia sido atribuído o Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo, o tal do TUPEM, que permitia furar ao largo do seu Mar e implementar estruturas logísticas bem perto dos seus quintais.

De nada lhes valia a Constituição da República Portuguesa, de nada, pois a Administração não cumpria um dos seus nucleares papéis: o da mulher de César!

Não bastava ser séria, tinha ainda que o parecer! E não parecia nada...

Essa administração 'tá é mais para **mulher do outro do que do nosso Estado**. É o que é. Afirmava o Tio Manel das Farturas

A Carlota insistia: Os dois principais instrumentos da transparência da administração pública, **estão no direito à informação e no direito à participação!**

O tio Manel das farturas exaltou-se: atão não são tarefas fundamentais do Estado garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático e defender a democracia política? e, assegurar e incentivar a participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais?

- Eles até consideraram que a caução do contrato e o seguro de responsabilidade civil adstrito ao mesmo, cobria, na integridade, as atividades do TUPEM...e por isso dispensaram estes dois no título...será mesmo assim? – questionava o eng.º João.

- Eu não me conformo! Se são bens do domínio público, então também são meus e a mim ninguém perguntou, nem água vai e nem água vem! Continuava o Tio Manuel das farturas.

Não existia portaria com normas técnicas que os salvuardassem, e o plano de prevenção de derrames **tinha 4 singelas páginas**.... Na verdade não era plano nenhum. Este estéril documento era vazio de qualquer operacionalidade técnica, equipamentos e recursos determinados, não passando de meras linhas condutoras para a elaboração de um plano efectivo.

- Até o plano de eletrificação do festival da batata doce, é mil vezes mais técnico e discriminado...desabafava o eng.º João.

- O que eu sei é que este plano, dá-nos, **apenas e somente**, uma certeza: a da desresponsabilização total desta entidade, **GALP/Eni**, face a qualquer derrame, com consequências irreversíveis, para a sustentabilidade das Regiões do Algarve e Alentejo – rematou a Dra. Carlota.

Moral da Estória: O pior cego é aquele que não quer ver!

alegoria 6.

A virginal inexperiência do Estado Português: a inocência de um povo e os lobos que guardam as suas ovelhas

O eng.º João abriu a sua pasta e de lá, leu um documento e disse: A Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, diz, no Plano de Actividades e Orçamento de 2016, que “ a questão ambiental ter-se-á que colocar em termos de controlo e minimização das externalidades negativas, para o ambiente, **sem que haja alternativa realista**”, para substituir o petróleo, a longo prazo, considerando por outro lado que é “quase nula a sua intervenção autónoma na área da sustentabilidade ambiental.”

Eles que têm a competência atribuída, pelo malfadado decreto-lei inconstitucional, de acompanhar e fiscalizar, toda a actividade desenvolvida pelas licenciadas ou concessionárias, apresentam assim, a sua total desresponsabilização.

Estas afirmações, diz a Dra. Carlota, demonstram, a posição da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, à ponderação realista dos restantes interesses, não perspetivando, tão pouco, outros interesses económicos e de sustentabilidade, **senão os seus! É a minha opinião! E tenho direito a ela!** E por isso, e só por isso, a esta entidade são reconduzidas todas, ainda que miseráveis, as contrapartidas de 50 mil euros em softwares e programas de formação.

O tio Manel ocorreu-lhe logo: **é deixar as ovelhas à guarda do lobo é o que é.**

O eng.º João disse: o que decorre logo é que não haverá, em termos da despesa pública com energia, benefícios daqui decorrentes, nem tão pouco se avizinha o acréscimo das nossas Reservas de Segurança ou uma baixa nos preços dos derivados de petróleo, no mercado português. Façam-se as contas.

Se existem dúvidas sobre os sérios riscos deste furo, e de todos os furos, que eminentemente se prepararam para ser titulados para o território português, basta ler o preâmbulo do Decreto-Lei 13/2016 de 9 de março, que estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no offshore de petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013.

“Os acidentes relacionados com as operações offshore de petróleo e gás, e o consequente impacto ambiental, consciencializaram a opinião pública para os riscos associados a estas operações (...)”

e

“Efetivamente, a ocorrência de acidentes graves conexos com as operações offshore é suscetível de ter consequências devastadoras e irreversíveis no ambiente marinho e costeiro, bem como impactos negativos na economia das zonas costeiras

E por aí fora, e quem tiver interesse que leia na íntegra.

O Tio Manel leu durante o almoço. E até ficou mais descansado, por o diploma, para evitar conflitos de interesses, apresentar uma separação completa entre, por um lado, as funções de regulação e decisões associadas relativas à segurança offshore e ao ambiente; e, por outro, as funções de regulação relacionadas com o desenvolvimento económico dos recursos naturais do offshore, incluindo o licenciamento e a gestão das receitas;

Um tolo que por ali passava fez um comentário descabido: Compreende-se que o Dr. Miguel Sequeira, finalizando o exercício das suas funções na Direcção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), atribuiu, a licença do Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo (TUPEM), cumprindo zelosamente, o seu dever moral.

Desta feita, assumiria, no seu novo cargo, no Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA), as competências de gerir os riscos da actividade inerentes ao próprio título.

Mas a tolos nem pão e nem bolos...

Pois, dúvidas, não há, de que onde quer que se autorize a fazer um furo, há o risco comprovado de acidente com “consequências devastadoras e irreversíveis no ambiente marinho e costeiro, bem como impactos negativos na economia das zonas costeiras, na saúde pública, no ambiente, na qualidade de vida e sustentabilidade **de todo um país e do seu futuro**, disse a Dra. Carlota

Mas que benefícios, trazem, para a economia portuguesa e sustentabilidade de Portugal, a megalomania de serem, os Portugueses, dados em sacrifício, os “salvadores” do abastecimento energético na Europa? Bradava o eng.º João

As contrapartidas tinham, sempre, de ser suscetíveis a produzir efeitos positivos e relevantes na economia portuguesa, principalmente pela opção **impreterível**, e fatal, de ter de se efetuar, a troca, de uma área turística, por uma área petroquímica E nem as mais sofisticadas medidas de segurança conferem, a 100%, a segurança daqueles que são os recursos mais preciosos da economia portuguesa, numa visão economicista, e sendo os mesmos, os que nos trazem qualidade de vida: **o património natural português.**

Os turistas estão a deixar 36 milhões euros por dia em Portugal! Foi o próprio Banco de Portugal que o disse...

Ena pá tanto milhão para uns parques tostões que cá querem os barões do petróleo deixar....disse o tio Manel, com ar pensativo.

E não obstante, vejam-se os estudos sobre o inestimável valor dos ecossistemas marinhos, da economia do Mar...

Pois, diz o eng.º João, Portugal é um território demasiado pequeno para conseguir conciliar uma indústria petroquímica e uma economia assente no turismo, agravado dos riscos da atividade em si, não se pode perspectivar, que exista, sequer a mínima possibilidade de equacionar uma relação custo-benefício salutar e rentável para o nosso País.

E não é só o que se perderá no futuro, completa a Dra Carlota, mas também todo o investimento realizado, no turismo, nas energias renováveis, na sustentabilidade e eficiência energética, e em demais políticas inconciliáveis com esta destrutiva e agressiva política, de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, **que manifestamente revela gestão danosa do património natural português e das finanças públicas.**

E toda esta política vai contra a **Carta de Compromisso 2020** e contra o Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência nos Recursos, onde a maioria dos indicadores de comprometimento, assentam no Turismo. Eu sei bem, diz o tio Manel, por que também me candidatei a uns painéis solares lá para a minha barraca das faturas, para poupar no gasóleo e tive de me comprometer que mais 500 turistas por ano iam a Aljezur, de propósito, comer das minhas faturas.

Como poderão as empresas portuguesas comprometer-se com os índices do Portugal 2020, se o Governo se prepara para dar-lhes um duro golpe, na economia do Turismo?

Quem quererá fazer turismo em praias onde se avistam plataformas petrolíferas, e que nos trilhos, outrora de natureza, surgem **pipelines** e infraestruturas logísticas, salpicados por aves mortas e cheiros nauseabundos?

Vocês viram que foi aprovado no parlamento irlandês – com uma votação de 90 contra 53 – um decreto que prevê a abolição de investimentos públicos em empresas ou ações assentes em combustíveis fósseis como o carvão ou petróleo?

O deputado Thomas Pringle, evocou o princípio do “financiamento ético” como um sinal para “as corporações globais de que a sua contínua manipulação da ciência relacionada com o clima, negação da existência das alterações climáticas e o seu lóbi sobre políticos em todo o mundo já não é mais tolerada” – Falou a Dra Carlota com tal orgulho como se de irlandesa se tratasse.

O eng.º João defendeu logo as energias renováveis, dizendo: A estratégia orientada para fontes alternativas de energia reduz a dependência do país e reforça e diversifica a nossa oferta energética, contribuindo para um sistema nacional e internacional mais

respeitador dos valores humanistas e naturalistas, com redução nos efeitos de delapidação da natureza e dos seus ecossistemas, e, por consequência, mais comprometido com o **crescimento sustentável, inteligente e inclusivo**.

Eles querem lá saber da Convenção de OSPAR, da COP21, da Rede Natura, da Diretiva Habitats, do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina...disse o tio Manel.

E o tolo voltou a passar, e disse: eles são imortais e se algum dia morressem levariam tudo com eles, como faziam os faraós! Os seus corpos são anti-sismos, por isso deixam furar onde tremores de terra acontecem! O seu sangue é anti natura e não precisam de produtos biológicos ou água fresca para viver! Senão faziam o estudo obrigatório de impacto ambiental! **Offshore é a palavrinha da moda...**offshore para encontrar petróleo, offshore para férias e poupanças, offshore para “adeusinho e fiquem lá com o esterco da herança que oferecem para os vossos filhos, por que eu fui e não volto!”

Moral da Estória: O que engorda o Gado é o Olho do dono! E o seguro morreu de velho!

